

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CERCAMENTO LATERAL DO LOTE E CONSTRUÇÃO DE ESCADA E RAMPA

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS

LOCALIZAÇÃO: EMEF José Rubin Filho
Rua Cesar Rubin - Bairro São José do Pinhal - Pinhal Grande/RS

DIMENSÃO DO CERCAMENTO: 69,13 metros

ÁREA DA ESCADA E RAMPA: 38,46 m²

PARTE I - GENERALIDADES

1. INTRODUÇÃO:

Este memorial tem por finalidade descrever as instalações arquitetônicas do **CERCAMENTO LATERAL E CONSTRUÇÃO DE ESCADA E RAMPA** no pátio da EMEF José Rubin Filho, defronte à Rua Amadeus Trevisan, no Bairro São José do Pinhal, cidade de Pinhal Grande.

Os projetos, com suas especificações técnicas, se constituem de:
Projeto Arquitetônico
Projeto Estrutural

2. FISCALIZAÇÃO:

A contratante atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.

É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a EXECUTORA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registrado no diário de obras, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

3.2. Todos os materiais empregados na obra serão novos e deverão satisfazer às condições estipuladas nas Especificações de Materiais e Normas Técnicas Brasileiras vigentes e aplicáveis a cada caso.

3.3. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

3.4. Todas as ordens de serviço e ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à EXECUTORA, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

4. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA:

4.1. Responsabilidade e Garantias:

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A executora deverá emitir a referida ART ou RRT pela execução da obra, vinculando-a à ART ou RRT de Projeto, quitando-a, entregando as vias correspondentes ao órgão de controle e ao contratado a fiscalização.

4.2. Diário de obras:

Será adotado um diário de obras, fornecido pela CONTRATANTE, para a anotação dos serviços em execução e demais dados da obra, o qual deverá ser mantido na obra à disposição da FISCALIZAÇÃO.

4.3. Acidentes:

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.4. Licenças e Franquias:

Serão de responsabilidade da EXECUTORA todas as providências e despesas legais relativas a licenças e franquias necessárias para a construção. **A executora deverá apresentar a matrícula da obra no INSS, sendo que nenhuma parcela será paga sem a referida matrícula. Ao final da obra a EXECUTORA deverá apresentar a CND do INSS relativa à obra**, ficando vinculada à apresentação da CND do INSS a última parcela da obra.

4.5. Assistência Técnica e Administrativa:

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços da construção, a EXECUTORA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao conveniente acabamento dos trabalhos.

4.6. Equipamentos, Mão de Obra e Materiais:

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que se tornar necessário, equipamentos e ferramentas adequados à perfeita execução do cercamento; encarregar mão de obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados, que possa assegurar o progresso satisfatório às obras; bem como, obter os materiais necessários em quantidade suficiente à conclusão das obras e serviços nos prazos pré-estabelecidos.

Caberá à EXECUTORA a responsabilidade total (incluindo materiais e mão-de-obra) das instalações provisórias e definitivas de água, energia elétrica, bem como necessidades de extensão e reforços de rede elétrica, transportes dentro e fora do canteiro de obras.

4.7. Testes:

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EXECUTORA, como condição prévia e indispensável à aceitação dos mesmos, será, sempre que necessário, submetida a verificações, ensaios e provas para tais fins aconselháveis.

5. ACEITAÇÃO DA OBRA:

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos, de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue

completamente limpo, livre de entulhos e sobra de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, em perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste memorial, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento das obras.

O Termo de Recebimento Definitivo da obra deverá ser emitido em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela EXECUTORA e pela FISCALIZAÇÃO.

A partir da assinatura de ambas as partes do termo de aceitação definitiva, inicia o prazo de 5 (cinco) anos mencionado no artigo 1245 do código civil, referente à responsabilidade da executora.

Pinhal Grande, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

IRINEO TREVISAN
Eng. Civil – CREA 13.769-D

ANA PAULA DALMOLIN
Arq. e Urbanista
CAU A 12.489-1

RENAN SOMAVILLA ULIANA
Arq. e Urbanista
CAU A 150.051-1

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A - PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL

Estas especificações complementam o projeto arquitetônico e estrutural.

1. GENERALIDADES:

Este memorial tem por finalidade descrever as instalações arquitetônicas do **CERCAMENTO LATERAL E CONSTRUÇÃO DE ESCADA E RAMPA** no pátio da EMEF José Rubin Filho, defronte à Rua Amadeus Trevisan, no Bairro São José do Pinhal, cidade de Pinhal Grande.

O cercamento lateral do pátio da EMEF José Rubin Filho será executado na face voltada para a Rua Amadeus Trevisan, na dimensão de 69,13 metros.

A escada e a rampa serão construídas na parte interna do pátio, na dimensão de 23,31 metros, junto ao cercamento lateral da Rua Amadeus Trevisan.

Todos os materiais empregados na execução da obra e a mão de obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras vigentes.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA:

2.1. Placa:

Deverá ser fixada placa na frente da obra contendo dizeres estabelecidos pelo CREA-RS/CAU e placa estabelecida pelo convênio, se for o caso.

2.2. Equipamentos da obra:

A obra deverá ter todas as acomodações necessárias para uma perfeita execução dos serviços contratados, quais sejam: barracão, gabinetes, sanitários, aparelhamento, maquinários, ferramentas adequadas, etc.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.1. Limpeza e preparo do terreno:

Inicialmente deverá ser retirada a cerca de tela existente para posterior limpeza e preparação do local onde será construído o novo cercamento e a escada e rampa.

3.2. Locação da Obra:

A locação da obra deverá ser executada seguindo-se rigorosamente as cotas e demais indicações do projeto. Após a locação e marcação da obra, esta só poderá ser iniciada após visto da FISCALIZAÇÃO.

3.3. Movimento de terra:

3.3.1. Escavações:

Todas as escavações e remoções de terra ou aterro, para que seja executada a obra, são de responsabilidade da EXECUTORA. A responsabilidade da CONTRATANTE se restringe a indicar o local a ser depositado o material removido.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer, além do transcrito na presente especificação, a todas as prescrições da NBR-6122.

3.3.2. Aterros e Compactações:

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com cuidados especiais, de acordo com a NBR-5681, sendo que os materiais, para a confecção dos mesmos deverão ser convenientemente escolhidos, em camadas com altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energicamente apiloados, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalques das camadas aterradas. O material de aterro deverá apresentar um CBR de 30%.

Antes do início dos aterros a EXECUTORA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO os materiais a serem compactados, plano de lançamento, método de compactação, número de camadas, tipo de controle, equipamentos, etc.

4. FUNDAÇÕES:

Nos locais onde estão previstos pilares de concreto armado, estas fundações serão executadas em sapatas isoladas de concreto armado de acordo com projeto (esquema) estrutural.

As fundações deverão ser cavadas até encontrar terreno suficientemente resistente e compatível com a carga prevista no projeto (esquema) estrutural, que será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO.

5. ALVENARIAS

A alvenaria de nivelamento da mureta, abaixo do gradil em estrutura metálica, será executada com tijolos maciços, 5x10x20cm, 1 vez (espessura de 20cm). Esta alvenaria será executada sobre uma camada de concreto ciclópico, na altura de 20cm.

Na lateral interna da rampa e da escada, será executada uma mureta de alvenaria de 20cm de altura. Esta mureta será executada com tijolos maciços, 5x10x20cm, 1/2 vez (espessura de 10cm).

Os tijolos deverão ser de boa qualidade, com pequena variação de tamanho, bem cozidos, leves, duros, sonoros, de dimensões uniformes e não vitrificados, apresentando faces planas, tudo de acordo com a NBR-7171, e obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados em projeto.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm.

A argamassa de assentamento das alvenarias será composta de cimento, cal e areia média na proporção de 1:2:8.

6. SUPRA-ESTRUTURA

Serão em concreto armado:

- Sapatas
- Pilares
- Lajes da escada e rampa
- Vigas

O projeto estrutural deverá ser elaborado de acordo com a NBR-6118 e a NBR-6120 e demais normas técnicas sobre o assunto.

O aço deverá satisfazer à NBR-6118 e o concreto à NBR-6118, NBR-5732, NBR- 5738 e NBR-5739.

A execução de formas, escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitadas, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das formas e escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura, obedecerão ao estipulado na terceira parte da NBR-6118.

Nenhum conjunto de elementos poderá ser concretado sem a prévia verificação da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões e escoramentos das formas e armaduras correspondentes.

7. CERCAMENTO

O cercamento será executado em gradil metálico com fundo e pintura esmalte, altura h= 1,50m em barra chata 3/16" X 1" espaçadas a cada 10 cm, travessa em cantoneira de 1", pilar/reforço intermediário em tubo metálico dimensões mínimas de 80x80 mm, espessura mínima de 1,5 mm.

O guarda-corpo de proteção da rampa e da escada será executado em gradil metálico com fundo e pintura esmalte, altura h= 0,90 m, com requadro estrutural de tubo metálico dimensões mínimas de 40x40 mm, espessura mínima: 1,5 mm, balaústre em cantoneira de 1" espaçadas a cada 10 cm.

Corrimão de tubo metálico diâmetro de 1.1/2" e espessura de 1.5 mm, com fundo e pintura esmalte.

Todos os itens incluem a instalação.

8. PORTÕES:

Serão executados dois portões de acesso ao pátio. Suas dimensões e locais de instalações estão especificadas na planta baixa do projeto arquitetônico.

Portão de abrir duas folhas em gradil metálico, com fundo e pintura esmalte, altura h= 1,50m em barra chata 3/16" X 1" espaçadas a cada 10 cm, travessa em cantoneira de 1".

Todos os itens incluem a instalação.

9. PAVIMENTAÇÃO:

A pavimentação da rampa e da escada será a própria laje de concreto, perfeitamente regularizada.

10. REVESTIMENTOS:

Os pilares e as muretas de alvenaria serão revestidos com chapisco e emboço/massa única.

10.1. Chapisco:

Todas as paredes que receberão revestimento ou massa única deverão ser chapiscadas com argamassa composta de cimento e areião na proporção de 1:3 com 7,00 mm de espessura.

10.2. Emboço/Massa única:

O emboço/reboco (massa única) será composto de cimento, areia e cal na proporção de 1:2:8 (cimento, cal e areia média) com 45 mm de espessura.

11. PINTURA:

Além de seguir as normas da ABNT e as orientações do fabricante, o processo de pintura deverá:

- A superfície a ser pintada deverá ser limpa, seca, lisa e plana, isenta de graxas, óleos, ceras, ferrugem e sais solúveis.
- A porosidade, quando exagerada, deverá ser corrigida.
- O número de demãos deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca inferior a duas.
- As soldas deverão ser lixadas, limpas e pintadas.

Será aplicada uma demão de fundo selador látex PVA e duas demãos de tinta látex acrílica.

Pinhal Grande, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

IRINEO TREVISAN
Eng. Civil – CREA 13.769-D

ANA PAULA DALMOLIN
Arq. e Urbanista
CAU A 12.489-1

RENAN SOMAVILLA ULIANA
Arq. e Urbanista
CAU A 150.051-1